



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 005/2017L, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E O SR. JOSE ANTONIO TORETE.

PROTOCOLADO: 18.722/2017.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**, Secretário de Transportes, inscrito no CPF sob nº 068.778.288-01 e portador do RG nº 16.973.176-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Amália Bianchi Pongeluppi, nº 64, Bairro: Monte Alegre III – Paulínia/SP.

LOCADORA: JOSE ANTONIO TORETE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 360.314.868-14 e portador do RG nº 44.658.760 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dom Paulo de Tarso Campos nº 413 – Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP – CEP 13.140-492.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Espanha nº 145, Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP, que a **LOCADORA** compromete



Prefeitura Municipal de Paulínia

locar para essa municipalidade, para ser utilizado pelo serviço de sinalização de trânsito.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 18.722/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, através do respectivo gestor o servidor o **Sr. LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI**, Secretário de Transportes

DO PREÇO

Terceira: O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais mensais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em conta corrente da **LOCADORA**, junto ao Banco Itaú S/A (341), Agência 1619, conta corrente nº 02968-7.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.15.01.26.122.0015.2.001.3.3.90.36.15.01.1100000.

DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal de Paulínia

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização da **LOCADORA**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

DA RESCISÃO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Nona: A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 18.722/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima Segunda: A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 18.722/2017.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Terceira: Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 12 de dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO TORETE
Locador

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI
Secretário de Transportes

Testemunhas:

Marco Antonio Magalhães

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Transportes.
Contrato nº 005/2017L

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ESPANHA Nº 145, BAIRRO: VILA BRESSANI, PAULÍNIA/SP.

Locatária: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.
Locadora: JOSE ANTONIO TORETE.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 12 de dezembro de 2017.

JOSE ANTONIO TORETE
Locador

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

LAÉRCIO APARECIDO GIAMPAOLI
Secretário de Transportes



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº005/2017L

PROTOCOLADO: 18.722/2017.

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADORA: JOSE ANTONIO TORETE.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ESPANHA Nº 145, BAIRRO: VILA BRESSANI, PAULÍNIA/SP.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 12.12.2017.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos